

DOC-PROF

Integração de recém-doutorados
nas Entidades do SCTA e nas
Empresas

**NOVO
PRAZO**



até 31 de maio 2020



<http://idia.azores.gov.pt/>



GOVERNO
DOS AÇORES



FRCT
FUNDO REGIONAL PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DOC-PROF



GOVERNO
DOS AÇORES



FUNDO REGIONAL PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Apoio à integração de recém-doutorados nas Entidades do SCTA e nas Empresas



A bolsa tem duração máxima de 18 meses



O apoio financeiro tem um montante total de €27.000,00 por beneficiário

DESTINÁRIO?



Recém-Doutorados

ENTIDADE DE ACOLHIMENTO?



SCTA e Empresas



<http://idia.azores.gov.pt/>



3

vagas p/

**Instituições
Públicas de
Investigação**



10

Bolsas

7

vagas p/

**Entidades Privadas
com ou sem fins
lucrativos**



Qual a diferença entre um concurso de Pós-doutoramento em Empresas e o concurso DOC-PROF?

O concurso de Pós-Doutoramento em Empresas tem como objetivo atribuir bolsas de investigação a doutorados, ou seja, trata-se do desenvolvimento de um projeto de investigação adaptado à área de atuação da empresa.

O concurso DOC-PROF visa estabelecer as condições para a atribuição de apoio financeiro a recém-doutorados para integração no mercado de trabalho, ou seja, trata-se de um apoio para inclusão do recém-doutorado nas atividades da empresa ou da entidade do SCTA, tendo como objetivo aumentar a qualidade dos serviços ou de um produto.

O que é a entidade de acolhimento?

É a Pessoa singular ou coletiva que assegura as condições para o desenvolvimento do plano de trabalhos associado a cada projeto.

Que tipo de entidades de acolhimento são consideradas neste concurso?

Das 10 candidaturas a aprovar, 3 vagas destinam-se a projetos, cuja entidade de acolhimento se enquadre no âmbito do disposto no artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de Março, e 7 vagas destinam-se a projetos, cuja entidade de acolhimento se enquadre no âmbito do disposto no artigo 11.º do mesmo diploma, a saber:

- 3 vagas destinadas a projetos a desenvolver em Entidades Públicas de Investigação, designadamente:
 - a) Os laboratórios de I&D e outras entidades públicas regionais, instituídas com propósito explícito de prosseguir objetivos da política científica e tecnológica adotada pelo Governo regional;
 - b) Centros de investigação universitários;
 - c) Unidades de investigação hospitalares.

- 7 vagas destinadas a projetos a desenvolver em Entidades Privadas, com ou sem fins lucrativos, designadamente:
 - d) Fundações que tenham como objeto principal a realização de atividades de I&D ou de ID&I;
 - e) Associações sem fins lucrativos que tenham como objeto principal a realização de atividades de I&D ou de ID&I;
 - f) Unidades de I&D em contexto empresarial.

Posso ter duas entidades de acolhimento?

Não. Deve desenvolver o seu plano de trabalho numa única instituição de acolhimento.

Uma entidade de acolhimento pode acolher mais do que um recém-doutorado?

Sim, desde que sejam de áreas diferentes e com planos de trabalho distintos.

Posso desenvolver uma parte do plano de trabalho na Empresa em colaboração com uma Entidade do SCTA?

Não. O objetivo é o recém-doutorado ser integrado no plano de atividade da Empresa ou da Entidade do SCTA. O plano de trabalho apresentado em candidatura tem de estar alinhado com os objetivos da empresa.

Quais as condições que as entidades de acolhimento têm de garantir ao recém-doutorado durante e depois de terminar o apoio?

As condições a assegurar ao recém-doutorado serão as condições necessárias para uma boa execução do seu plano de trabalhos. O plano de trabalhos é definido juntamente com a entidade de acolhimento, pois deve estar também englobado no âmbito das atividades da Empresa ou Entidade do SCTA e contribuir para o desenvolvimento da mesma. Depois de terminar o apoio, não existem condicionantes, nem para o recém-doutorado, nem para a entidade de acolhimento.

Que encargos tem a entidade de acolhimento do SCTA neste concurso?

Nenhum. O apoio financeiro ao recém-doutorado é assumido pelo FRCT da seguinte forma:

- Subsídio não reembolsável e corresponde ao montante total de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros) por beneficiário, a pagar em dezoito duodécimos mensais no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- Adesão ao Seguro Social Voluntário, assumindo a entidade gestora o pagamento do respetivo montante, até ao limite máximo de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais;
- A todos os beneficiários é garantido um seguro de acidentes pessoais, relativamente às atividades a exercer no âmbito do apoio a conceder, pago pela entidade gestora.

A entidade de acolhimento tem de se inscrever na plataforma eletrónica IDIA-SG?

Não. Os candidatos ao concurso DOC-PROF são responsáveis por efetuar o seu registo na plataforma eletrónica IDIA-SG, através do seguinte endereço: <http://idia.azores.gov.pt/>, podendo assim apresentar as suas candidaturas através da submissão eletrónica do formulário disponibilizado no endereço referido anteriormente. Para integrar o idia-SG e poder aceder às medidas de apoio/candidaturas, o candidato ao respetivo concurso deverá efetuar um pedido de associação ao 'Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT)' e selecionar o perfil de 'Candidato a bolseiro'.

Qual é o papel do orientador?

Neste concurso, o orientador é o técnico da entidade de acolhimento responsável por supervisionar o trabalho do beneficiário, ou seja, acompanhar o beneficiário no desenvolvimento do seu trabalho assegurando o cumprimento do plano de trabalhos, aprovado em candidatura.

O orientador tem de ter obrigatoriamente conhecimento científico?

O orientador não tem que ter necessariamente conhecimento científico na área a desenvolver. Este conhecimento cabe ao recém-doutorado que vai desenvolver o seu plano de trabalhos na respetiva entidade de acolhimento.

Quantos orientadores posso ter?

Apenas um.

Caso opte por uma Empresa ou Entidade do SCTA, o orientador tem de pertencer obrigatoriamente à entidade escolhida?

Sim

Não sou residente nos Açores, mas pretendo estabelecer residência na Região Autónoma dos Açores, caso a minha candidatura seja aprovada. Posso concorrer ao concurso?

Sim. De acordo com a alínea a) do número VI do Edital do concurso DOC-PROF, podem candidatar-se ao concurso os cidadãos nacionais, ou cidadãos de outros Estados-Membros da União Europeia, com residência existente ou a constituir na Região Autónoma dos Açores.

Sou cidadão de um país terceiro, não tenho residência nos Açores, contudo pretendo estabelecer residência na Região Autónoma dos Açores, caso a minha candidatura seja aprovada. Posso concorrer ao concurso?

Não. De acordo com a alínea b) e alínea c) do número VI do Edital do concurso DOC-PROF, podem candidatar-se ao concurso cidadãos de países terceiros, residentes nos Açores e titulares de autorização de residência permanente ou beneficiários do estatuto de residente de longa duração, nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto.

Podem também candidatar-se cidadãos de países terceiros, cujas candidaturas estejam inseridas em acordos ou parcerias internacionais em que o Governo Regional dos Açores seja parte ou tenha assumido responsabilidades nesse âmbito.

Deste modo, sendo cidadão de um país terceiro, e não reunindo nenhuma destas duas condições, não pode concorrer ao concurso.

Qual o idioma em que deve ser preenchido o formulário de candidatura?

Uma vez que o plano de trabalhos tem que ser desenvolvido nos Açores, recomendamos que o formulário de candidatura seja redigido em português.

Relativamente aos prazos definidos no Edital do concurso, para a assinatura do termo de aceitação e para o início da execução do projeto aprovado, caso a minha candidatura seja aprovada, estes prazos são de alguma maneira flexíveis, e, por exemplo, seria possível começar o plano eventualmente mais tarde?

Não. Os prazos descritos nos pontos 6 e o 8 do número XI do Edital do concurso DOC-PROF devem ser impreterivelmente cumpridos. Isto é, nos 10 dias úteis seguintes à comunicação da decisão final, o candidato devolve, à entidade gestora, o respetivo termo de aceitação devidamente assinado e inicia a execução do projeto aprovado no prazo máximo de 60 dias a contar da data de assinatura do termo de aceitação.

CANDIDATA-TE JÁ!

DOC-PROF



<http://frct.azores.gov.pt>



info.frct@azores.gov.pt